



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

128

DECRETO Nº 467, DE 26 DE Junho DE 1982

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que constitui bem municipal

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 6.020/82,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É permitido à firma ANACON ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES E COMERCIAL S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.698 - 5º andar - em São Paulo, o uso a título precário, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, de uma área verde do loteamento Cristo Redentor, medindo 6.794,00m² (seis mil, setecentos e noventa e quatro metros quadrados) e que constitui bem municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa, a área de terreno em referência confronta, dos pontos A a B, onde mede 61,50m em curva de concordância, dos pontos B a C, onde mede 280,00m e de C a D, onde mede 22,00m em curva de concordância, com a Rua 9 do loteamento Cristo Redentor; dos pontos D a E, onde mede 25,00m, de E a F, onde mede 42,50m em curva de concordância, de F a G, onde mede 126,00m, de G a H, onde mede 106,80m em curva de concordância, e de H a I, onde mede 57,00m, com valo ali existente; dos pontos I a A, onde mede 24,00m, com área reservada ao proprietário do loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata o presente decreto é feita a título precário, mediante as condições estabelecidas no termo de recebimento e responsabilidade, a ser assinado pela permissionária e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 1982,
336º da fundação de Taubaté,

MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 1982.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

330

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular de recebimento e responsabilidade, a firma ANACON ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES E COMERCIAL S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.698 - 5º andar - em São Paulo - neste ato representada pelo Engº João Carlos Lima de Oliveira - RG nº 8.540.997, recebe da Prefeitura Municipal de Taubaté, a título de permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 4667, de 26 de julho de 1982, uma área verde do loteamento Cristo Redentor, devidamente caracterizada no referido decreto, comprometendo-se a:

1. zelar pelo bem que ora recebe, utilizando-o nos serviços de que necessita para execução das obras de rede coletora de esgotos da SABESP, no bairro do Bosque da Saúde e Alto do Cristo.
2. não transferir o referido imóvel a qualquer título, bem como participar à Prefeitura qualquer evento danoso ao mesmo, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, quando assim o for exigido ou quando se tornar desnecessário o seu uso.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente, juntamente com duas testemunhas.

Testemunhas:

Dizio

[Handwritten signature] (?)